

LEI MUNICIPAL Nº. 93 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Regime de Plantão em Disponibilidade dos Técnicos em Radiologia, fixa gratificação e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Plantão em Disponibilidade dos Técnicos em Radiologia a ser executado no Serviço de Radiologia da Unidade Mista de Saúde do município de Itapagipe.

Art. 2º O Regime de Plantão que trata o artigo anterior caracteriza-se pelo trabalho efetivo ou a situação de disponibilidade manifesta do servidor Técnico em Radiologia, além de sua jornada de trabalho, nas seguintes condições:

- I – Plantão Normal: 12 (doze) horas ininterruptas de Segunda a Sexta Feira;
- II – Plantão Ampliado: 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas aos Sábados, Domingos, Feriados e Pontos Facultativos.

Parágrafo único. A escala de Plantão será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a disponibilidade dos servidores Técnicos em Radiologia.

Art. 3º Os servidores que cumprirem Plantões em Disponibilidade, instituídos por esta lei, farão jus a uma Gratificação por cada Plantão efetivamente cumprido, fixada nos seguintes valores:

- I – Plantão Normal: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- II – Plantão Ampliado: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o “caput” deste artigo não se incorpora ao vencimento, salários ou proventos do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias para a eficiência do Regime de Plantão.

Art. 5º As despesas necessárias para consecução dos objetivos desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 19 de abril de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento